



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 12 de maio de 2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 058/2024:** Pregoeiro: Rogerio Vieira Campos Leal

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 018/2026.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogerio Vieira Campos Leal e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº **058/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 069/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, através do endereço eletrônico [www.riovermelho.mg.gov.br.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, [www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br)

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.**

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.





### **3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10.** Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do

---

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.





**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

**6.2.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

**6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

**6.3.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, **marca**, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer





alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro .
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**9.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- 9.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.5.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.6.** Empresas brasileiras;
- 9.29.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023





**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será contratada em ata;

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados





o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:**

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço e valor estimado para a locação.

**11.8.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.





**12.1.2.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 – DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.





**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**15.5.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

**15.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além das constantes nos Arts. 115, 116, 118, 119, 120, 121 e 122 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.





## 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2.** Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência.

**21.1.** As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência.

## 22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** As condições das Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

## 23 – DO REAJUSTAMENTO

**23.1.** As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

**24.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.





## 25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br), e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://riovermelho.mg.gov.br>



**26.8.3.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.9.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.11.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.12.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.13.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.14.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.14.1.** Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Rio Vermelho/MG, 24 de abril de 2026.

**Evania A. Neves**  
Agente de Contratação



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, de forma eletrônica.

2.4 Critérios de adjudicação POR ITEM, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1.	ABACAXI PEROLA abacaxi; perola; polpa c/ coloração branco perola, formato cônico e casca c/ espessura fina; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciacao grave; fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave.	UN	1.500	R\$:8,27
2.	ABÓBORA JAPONESA com peso unitário variando de 1 a 2 kg; formato globular achatado, casca grossa, rugosa e de coloração verde escura e polpa amarelo-intenso; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e	KG	300	R\$:4,26





	coloração; não apresentar os defeitos fermento, manchado ou podridão			
3.	ACHOCOLATADO 200 ML BEBIDA LACTEA composta de leite, soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas; sabor de chocolate, conservada e transportada a temperatura ambiente; com embalagem primaria caixa cartonada aluminada; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima na data de entrega de 3 meses	UN	3000	R\$:1,33
4.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO COM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL alimentação escolar; alimento achocolatado, pó fino, instantâneo; composta de açúcar, cacau em pó, sal, emulsificante, estabilizante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; com cor marrom, sabor e odores próprios; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; contendo peso liquido 400g	PCT	600	R\$:7,53
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE 800 G alimentação escolar; alimento achocolatado, pó fino, instantâneo; composta de açúcar, cacau em pó, sal, emulsificante, estabilizante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; com cor marrom, sabor e odores próprios; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada	UN	400	R\$:14,87
6.	ACHOCOLATADO EMBALAGEM (800G) PRODUTO DE CHOCOLATE EM PÓ (SOLÚVEIS) EM GERAL APRESENTAM UM ELEVADO em geral apresentam um ele achocolatado embalagem ( 800g) produto de chocolate em pó (solúveis) em geral apresentam um elevado conteúdo	UN	300	R\$:15,04





	calórico ( variando entre 100 e 400kcal a cada 25 gramas) carboidratos proteínas gordura vários nutrientes ( cálcio ferro sódio e fósforo) niacina e vitaminas de vários tipos referência toddy ou similar			
7.	ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML líquido; composto de ciclamato de sódio, sacarina sódica, glicosídeos de esteviol, água, conservante; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 28 meses na data da entrega	UN	200	R\$:9,10
8.	ÁGUA MINERAL 1 5 LTS. referencia: ingá ou similar	UN	1000	R\$:3,67
9.	AGUA MINERAL 1 LT natural sem gás; embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundaria apropriada para alimentos; com validade mínima de 9 meses	UN	1000	R\$:3,87
10.	ÁGUA MINERAL COPO 200ML natural sem gás; embalagem primaria copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	UN	5.000	R\$:1,23
11.	ÁGUA MINERAL GALAO 20 LITROS natural sem gás; embalagem primaria garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega	UN	200	R\$:20,55
12.	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	UN	1500	R\$:1,61
13.	ALFACE crespa verde; com peso unitário superior a 400 gramas; coloração verde, grau de crocância médio	KG	150	R\$:13,88





	e sem formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pela anvisa			
14.	ALHO NACIONAL BRANCO inteiro; classe 6, com diâmetro do bulbo entre 61 e 70mm; apresentando coloração do catafilo externo branca c/ listras roxas; coloração da película do bulbilho branca e baixo poder de condimentação; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotado, chocho, podridão, murcho, fermento; passado ou quebrado grave	KG	350	R\$:19,98
15.	AMENDOIM TIPO1 SEM CASCA CLASSE MIUDO SEM GLUTEN EMBALAGEM TRANSPARENTE 500GR. subclasse: vermelha referência: Anchieta ou similar	PCT	600	R\$:11,19
16.	AMENDOIM PCT. 500G cru; com pele; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; classe média, sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico, incolor, transparente e atóxico	PCT	1000	R\$:7,37
17.	AMENDOIM TIPO JAPONÊS PCT. 500G composto de sal, aromatizantes, corantes e outros ingredientes permitidos, sabor e odores próprios; isenta de sujidades e	PCT	500	R\$:12,93





	outros materiais estranhos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada			
18.	AMIDO DE MILHO PCT. 500 GRAMAS amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 15% por peso; isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem primária plástica, flexível, termos selada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado.	PCT	300	R\$:4,27
19.	ARROZ TIPO 1 PCT. 05 KG arroz branco; polido, enriquecido com vitaminas e minerais; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 08 meses na data da entrega.	PCT	1500	R\$:2,52
20.	ASA DE FRANGO CONGELADA transportada e conservada a temperatura inferior a -12°C; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa altera-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.	KG	500	R\$:15,62
21.	ATUM RALADO, EM ÓLEO LATA 170 G pescado em conserva; atum, peixe descabeçado, eviscerado e submetido à esterilização comercial; elaborado com óleo vegetal, água, sal, e outros ingredientes permitidos; ralado; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de estufamento, vazamento, perfurações,	UN	300	R\$:11,28





	outras alterações do produto; embalagem secundária hermeticamente fechada e atóxica.			
22.	AZEITE DE OLIVA VIDRO 500ML óleo comestível; azeite de oliva extra virgem; com acidez máxima de 0,5%; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em frasco de vidro apropriado, hermeticamente fechado e atóxico.	UN	200	R\$:40,06
23.	AZEITONA DESCAROCADAS 325 GRAMAS REFERENCIAM: ANCHIETA OU SIMILAR ME AZEITONA DESCAROCADAS 325 GRAM	UN	400	R\$:9,81
24.	AZEITONA DESCAROÇADA BALDE 3,600L azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado	BALDE	80	R\$:102,33
25.	AÇÚCAR CRISTAL PCT. 05 KG CADA açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses	PCT	1500	R\$:16,40
26.	BACON ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO, ATÓXICO	KG	200	R\$:34,49
27.	BALA DE GOMA TUBO GOMETS SABORES SORTIDOS C/ 30 TUBOS coberta com açúcar, sabor frutas variadas (laranja, limão, abacaxi, uva e morango; com cores verdes, laranja, amarela e vermelha, sabor e odor característicos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundária caixa de	PCT	1000	R\$:21,42





	papelão reforçado.pct com 30 unidades peso total 960 gr . ref: dori ou similar			
28.	BALA MACIA PCTE 600 GRAMAS. referencia: sta rita ou similar	PCT	1200	R\$:14,82
29.	BALA SORTIDA PCT. 01 KG bala de goma, coberta com açúcar, sabor frutas variadas (abacaxi, uva, limão, tangerina e morango); com consistência mastigável; composta de xarope de glicose, açúcar, amido de milho, água, aromatizante; corante e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; com cores verdes, laranja, amarela e vermelha, sabor e odor característicos; embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica; ref: dori ou similar	PCT	600	R\$:22,36
30.	BANANA CATURRA nanica de primeira; comprimento maior que 20 cm e diâmetro maior que 35 mm; coloração da casca amarelo esverdeada, espessura fina e polpa branca creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e fermento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buque	KG	2.000	R\$:5,30
31.	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 30 MM; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA	KG	2.000	R\$:7,61
32.	BANANA PRATA – PRATA DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM; COLORAÇÃO da casca amarelo esverdeada, espessura fina e polpa creme rósea; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e fermento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buque.	KG	2.000	R\$:5,86





33.	BARRA DE CEREAL 22 GRAMAS sabores diversos; composta de aveia em flocos, flocos de arroz, cevada, trigo, milho tostado, açúcar, frutas oleaginosas; frutas secas e outros ingredientes permitidos; contendo açúcar, gordura ou óleo vegetal; cacau em pó, leite em pó e outros ingredientes permitidos; com cor, odor, sabor e textura próprios; isenta de sujidades e outros materiais estranhos	UN	500	R\$:2,18
34.	BATATA PALHA PACOTE 400 G – BATATA FRITA PROCESSADA; TIPO PALHA, SABOR NATURAL; COMPOSTA DE BATATA, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria filme laminado bopp, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 4 meses na data da entrega	KG	450	R\$:13,58
35.	BATATA DOCE rosada; casca c/ coloração rosada; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado	KG	1000	R\$:5,88
36.	BATATA INGLESA, COMUM ESCOVADA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM, GRANDE E UNIFORME; NÃO APRESENTAR os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	1500	R\$:4,61
37.	BATATA TIPO PALITO PACOTE 2,5 KG batata processada; em corte palito, higienizada e congelada; transportada e conservada em temperatura -18°C; isenta	PCT	500	R\$:33,77





	de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 14 meses na data da entrega			
38.	BETERRABA – COM DIÂMETRO MAIOR QUE 110MM; FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e fermento	KG	200	R\$:5,97
39.	BICARBONATO DE SODIO, REAGENTE; BICARBONATO DE SÓDIO; CATEGORIA COMERCIAL; FORMULA MOLECULAR: NAHCO3 ; peso molecular: 84.01 g/mol; cas: 144-55-8; apresentado em pó; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; data de fabricação/data de validade/prazo de validade; procedência	KG	60	R\$:13,29
40.	BISCOITO DOCE 400G biscoito doce s/recheio; maria, sabor variados; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; composto de gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho; cacau em pó, sal, fermento químico; outros ingredientes permitidos; zero gorduras trans.; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria embalagem primaria filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 07 meses na data da entrega.	PCT	1000	R\$:5,25
41.	BISCOITO DOCE EMBALAGEM 2 KG contém derivados de trigo e soja e pode conter derivados de leite, centeio, cevada e aveia.ref: petisco ou similar	UN	2000	R\$:21,28
42.	BISCOITO RECHEADO 120G sabores variados; aromatizantes e corantes	PCT	1500	R\$:1,95





	naturais; e outros ingredientes permitidos; com cor, odor, sabor e textura própria; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria individual, filme bopp			
43.	BISCOITO SALGADO 400G CADA biscoito c/sal; tipo cream cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; composto de emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outras substancias estranhas; embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada.	UN	1000	R\$:5,74
44.	BISCOITO SALGADO PACOTE 200G – biscoito c/sal; tipo cream cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; composto de emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outras substancias estranhas; embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada.	PCT	1000	R\$:5,09
45.	BISCOITO TIPO MARIA CX 2 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO AMIDO DE MILHO ACUCAR INVERTIDO GORDURA vegetal hidrogenada estabilizante lecitina de soja aromatizante baunilha sem gluten (caixa 2kg) - me	UN	400	R\$:22,45
46.	BISCOITO WAFFER 165G biscoito doce wafer; com recheio variado; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e acido fólico, confeitos açucarados; sal, amido, fermento químico; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses	PCT	1000	R\$:3,08
47.	BOMBOM PCT. 01 KG	PCT	500	R\$:53,46





	composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, avela, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes			
48.	BOMBOM SORTIDO CAIXA 250 G, SABORES SORTIDOS; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, referência: garoto ou similar	CX	500	R\$:17,55
49.	BRIGADEIRO; balde 2k COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, AGUA; CHOCOLATE EM PÓ, GORDURA VEGETAL; COM SABOR PRÓPRIO; balde 2 kg	UN	200	R\$:59,63
50.	BRÓCOLIS NINJA peso por unidade maior que 500g; pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde média; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	KG	120	R\$:8,82
51.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT. 500 GRAMAS Café- Apresentação: torrado e moído Tipo: único, Torrefação: ponto de torra	PCT	2.500	R\$:24,79





	média, tipo de embalagem: almofada , Vácuo, Caixa ou Stand up pouch <sup>1</sup> , entre outras.			
52.	CALDO DE CARNE, SABORES VARIADOS, CARTELA C/ 24 UNIDADES DE 39G em tablete; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão.	PCT	250	R\$:14,65
53.	CANELA EM PÓ VIDRO 30G em pó fino homogêneo; obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado.	UN	30	R\$:4,89
54.	CANJICA AMARELA PCT. 500 GRAMAS canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe amarela, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega.	PCT	700	R\$:3,27
55.	CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, PACOTE 500 G	PCT	1000	R\$:3,45
56.	CANJQUINHA AMARELA PCT 01KG,, TIPO FINA AMARELO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES EStranhos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega	PCT	360	R\$:3,77
57.	CARNE BOVINA (MOÍDA) tipo 1, composta de carne bovina, sem sal,	KG	5.000	R\$:33,80

<sup>1</sup> A embalagem *stand up pouch*, que se pode traduzir como "saco que fica em pé" é produzida por meio de duas faces e um fundo. É uma embalagem flexível que fica em pé após seu preenchimento. Permite, ainda, a adição de acessórios, como válvulas para alimentos que soltam gases. Pode ser feita em diferentes materiais, formatos e tamanhos. Esse tipo de embalagem é largamente utilizado pelas indústrias de alimentos.





	sabor característico de carne bovina, textura macia; transportada e conservada a -18 graus; fresca; moída na hora.			
58.	CARNE BOVINA (MÚSCULO FRESCO) tipo 1, resfriada; transportada e conservada em temperatura não superior a 7°C; com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa altera-la ou encobrir alguma alteração.	KG	3000	R\$:34,50
59.	CARNE DE PORCO PERNIL carne suína; pernil, peça inteira sem osso; congelada; com peso unitário entre 5 e 8 kg; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -18°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; devendo apresentar-se livre de ossos, nódulo, cartilagens; coágulos e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica transparente, resistente e devidamente fechada.	KG	500	R\$:21,24
60.	CARNE DE PORCO, LOMBO carne suína; lombo inteiro sem osso; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -18°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; devendo apresentar-se livre de ossos, cartilagens, hematomas; coágulos e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica transparente, resistente e devidamente fechada	KG	500	R\$:21,59
61.	CATCHUP VIDRO 400G tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica	UN	50	R\$:7,21
62.	CEBOLA BRANCA	KG	650	R\$:4,51





	<p>graúda, com diâmetro equatorial entre 71 e 90mm; apresentando casca c/ coloração branca e polpa c/coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotado, fermento, perda de catafilo interno ou podridão</p>			
63.	<p>CENOURA LARANJA com comprimento unitário entre 200 e 240mm; casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, fermento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado</p>	KG	3.000	R\$:5,92
64.	<p>CEREAL INFANTIL LATA 400G cereal processado; milho para alimentação infantil; em farinha; sabor natural; composto de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais; vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico; embalagem primária em lata. referência : neston ou equivalente</p>	UN	300	R\$:15,77
65.	<p>CESTA BASICA, CONSTITUÍDA DE 01 PACOTE ARROZ BRANCO, DE 05KG, TIPO 1; 01 PACOTE DE FEIJÃO, TIPO 1 DE 05kg; 04 óleos de soja em garrafa pet de 900ml cada; 01 pacote de açúcar cristal de 05kg,; 03 pacotes de farinha de mandioca de 1kg; 03 pacotes de 01 kg cada de macarrão cortado; 01 pacote de 01 kg de sal refinado; 01kg de tempero; todos os itens deverão conter validade mínima de 04 meses na data da entrega.</p>	CESTA	800	R\$:183,37
66.	<p>CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, 01 KG CADA composto de açúcar, manteiga de cacau,</p>	UN	80	R\$:52,80





	soro de leite em pó, massa de cacau, leite em pó; emulsificantes e aromatizantes; embalagem primaria folha de alumínio; embalagem secundaria filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico			
67.	CHOCOLATE GRANULADO PCT. 01KG granulado sabor chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, cacau em pó e emulsificantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica	PCT	100	R\$:40,90
68.	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, 01 KG CADA composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primaria folha de alumínio; embalagem secundaria filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico	UN	80	R\$:52,60
69.	CHÁ, CAIXA COM 10 SACHÊS sabores variados; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem caixa de papel cartão	CX	120	R\$:4,28
70.	COCO RALADO 200G – PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço	PCT	230	R\$:5,78
71.	COCO RALADO PCT. 01 KG – PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE M áxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço.	PCT	130	R\$:29,16
72.	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTÍCIO; VERMELHO; EM PÓ; COMPOSTO DE SACAROSE, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTROS	PCT	220	R\$:9,19
73.	COUVE FLOR BRANCA primeira, com peso unitário entre 450 e 700g; apresentando inflorescência c/	KG	120	R\$:9,84





	<p>formato globular a semi globular; coloração branca a branco creme; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão ou ferimento; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa</p>			
74.	<p>COXA E SOBRECOXA CONGELADO– COM OSSO E COM PELE ADERIDA SOMENTE AOCORTE DA CARNE; CONGELADO, TRANSPORTado e conservado a temperatura inferior a -12°C; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa altera-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada</p>	KG	500	R\$:10,94
75.	<p>CREME DE CEBOLA 65G – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CREME; SABOR DE CEBOLA; COMPOSTO DE FARINHA TRigo com ferro e acido fólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açúcar, pimenta reino; noz moscada, glutamato monossódico, aromatizante, acidulante e corante; com aspecto de pó homogêneo com coloração bege com flocos de cebola; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria filme bopp lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado</p>	UN	200	R\$:12,93
76.	<p>CREME DE LEITE LATA 395G – APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega</p>	UN	500	R\$:4,56





77.	ERVILHA LATA 225G – EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E Coloração uniformes; acondicionada em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado	UN	200	R\$:3,47
78.	EXTRATO DE TOMATE LATA 860G – CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica	UN	200	R\$:7,25
79.	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ340G – CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica.	UN	1200	R\$:3,32
80.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT. 01KG – GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1; ISENTA DE INSETOS, MATÉRIAS estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado.	PCT	400	R\$:5,12
81.	FARINHA DE ROSCA 400G – SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES E Outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico.	PCT	150	R\$:5,25
82.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT. 01KG – TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; COM FERMENTO químico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria	PCT	300	R\$:4,20





	hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 03 meses na data da entrega			
83.	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT. 01 KG – TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; DEVENDO SE A apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 03 meses na data da entrega	PCT	300	R\$:3,95
84.	FEIJÃO CARIOQUINHA LIMPO, PCT. 01 KG – GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofoados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega	PCT	2.000	R\$:6,65
85.	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PIZZAS E PÃES SACHÊ 10G – TIPO GRANULADO; COMPOSTO de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos	UN	200	R\$:3,73
86.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G – COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO; FOSFATO monocalcio; acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosca, atóxica e lacrada	UN	200	R\$:6,94
87.	FRANGO CONGELADO – INTEIRO, SEM PENAS; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-lo ou encobrir alterações; acondicionado em	KG	900	R\$:9,96





	embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso.			
88.	FUBÁ MIMOSO PCT. 01 KG – FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO fólico; cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente.	PCT	500	R\$:3,09
89.	GELADINHO 55 ML PCT. C/40U – PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO; SABORES DIVERSOS; ADOCICADO; Transportado e conservado a uma temperatura inferior a -5°C; composto de suco concentrado, açúcar, acidulante e aroma natural; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; validade mínima de 10 meses na data da entrega	PCT	200	R\$:21,96
90.	GELATINA COMUM 35G– PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL reguladores de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada	UN	200	R\$:2,38
91.	GELATINA DIET 35G – PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA; SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE GELATINA, Sal, regulador de acidez, aroma artificial; edulcorantes e corantes artificiais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão.	UN	150	R\$:2,24
92.	GELATINA INCOLOR SEM SABOR 24G – PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SEM	UN	150	R\$:2,85





	SABOR, INCOLOR; COMPOSTO DE Gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada			
93.	GOIABA– VERMELHA; DE FORMATO OVALADO A ARREDONDADO, TEXTURA DA CASCA LISA A RUGOSA; COR DA CASCA Verde a amarela e polpa vermelha; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas	KG	400	R\$:11,29
94.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, 100G, BANDEJA C/ 6 sabores diversos; elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado; açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas; espessante; aromatizante; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus, colorido artificialmente; embalagem primaria pote plástico lacrado, contendo 100g (peso liquido); acondicionado em bandeja plástica lacrada	UN	200	R\$:5,71
95.	IOGURTE LIGHT TIPO GARRAFA 900G Sabores diversos; composto de leite reconstituído desnatado; sem açúcar, sem gordura, fermento lácteo, edulcorantes (adoçantes), vitaminas; conservante e outros ingredientes permitidos; conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria garrafa plástica lacrada.	UN	300	R\$:12,82
96.	IOGURTE TIPO BISNAGA 110G – SABORES DIVERSOS; ELABORADO A PARTIR DE LEITE E LEITE EM PÓ DESNATADO; Açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas; espessante; aromatizante; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus, colorido artificialmente	UN	500	R\$:1,95





97.	IOGURTE TIPO GARRAFA 900G Sabores diversos; composto de leite; açúcar, gordura, fermento lácteo, vitaminas; conservante e outros ingredientes permitidos; conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primária garrafa plástica lacrada	UN	300	R\$:10,93
98.	LARANJA- PERA; FORMATO ESFÉRICO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA de umbigo; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, ferimento; murcho e imaturo	KG	1.50000	R\$:4,42
99.	LEITE CONDENSADO 395G – COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA Cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primária atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundária apropriada.	UN	500	R\$:6,65
100.	LEITE DE SOJA LIQUIDO EMBALAGEM TERMICA DE 01 LITRO	UN	300	R\$:10,50
101.	LEITE DESNATADO CAIXINHA 01 L – LEITE UHT/UAT; DESNATADO; TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÁXIMO DE 0,5%; Embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminada, acondicionada em caixa de papelão reforçado	UN	600	R\$:5,56
102.	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGUIMENTO DE FERRO DHA EARA PARA LACTANTES FAVORECE AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS nos primeiros meses de vida recomendado para bebês de 0 a 6 meses lata de 400 g	UN	300	R\$:74,81
103.	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGUIMENTO DE FERRO DHA E AR	UN	400	R\$:84,54





	PARA LACTANTES LEITE EM PO INFANTIL leite em po infantil com seguimento de ferro dha e ar para lactantes favorece as defesas imunologicas nos primeiros meses de vida recomendado para bebes a partir de 6 meses lata de 400 g referencia: nam 02 ou similar me			
104.	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGUIMENTO DE FERRO DHA AR PARA LACTENTES favorece as defesas imunologicas nos primeiros meses de vida. recomendado para bebes de 0 a 6 meses. lata de 400g. referencia: nam 1similar	UN	400	R\$:76,58
105.	LEITE EM PO INFANTIL COM SEGUIMENTO DE FERRO DHA E ARA PARA LACTANTES LEITE EM PO INFANTIL COM Seguimento de ferro dha e ara para lactantes favorece as defesas imunologicas nos primeiros meses de vida recomendado para bebes de 0 a 6 meses lata de 400 g anti regurgitacao referencia: nam ar ou similar me	UN	100	R\$:82,10
106.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G– LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO; COM TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, fortificado, composto de leite integral, vitaminas (a, d, c); minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja; envasado em recipiente hermético e lacrado	PCT	1200	R\$:21,21
107.	LEITE INTEGRAL FORTI +, 400 G fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, essenciais para a nutrição das crianças	UN	50	R\$:44,48
108.	LEITE INTEGRAL TP 01 LITRO leite uht/uat; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e	UN	1500	R\$:5,29





	hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelao reforçado.			
109.	LEITE UHT, INTEGRAL, ZERO LACTOSE, CAIXA CARTONADA 01 LITRO	CX	500	R\$:6,03
110.	LIMÃO TAHITI – FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E Espessura media; ausência de sementes, suculência alta e acidez media; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos passado, fermento, seco ou podridão.	KG	120	R\$:5,38
111.	LINGUIÇA SUINA DEFUMADA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700GRAMAS, CARIMBO OFICIAL DO SIF (SISTEMA DE INSPEÇÃO federal)	PCT	600	R\$:20,92
112.	LINGUIÇA TOSCANA – CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COMPOSTA de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado	KG	250	R\$:20,20
113.	LINGUIÇA CALABRESA – DEFUMADA; RESFRIADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 4 E 8°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado	KG	800	R\$:21,06
114.	MACA VERDE	KG	200	R\$:11,69
115.	MACARRÃO TIPO CORTADO (AVE-	PCT	1300	R\$:6,65





	MARIA) PCT. 01 KG – MASSA ALIMENTÍCIA; MASSA SECA; TRANSPORTADA E Conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada.			
116.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT. 01 KG – MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundária caixa de papelão reforçada	PCT	1300	R\$:5,82
117.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT. 01 KG – MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI); MASSA SECA; TRANSPORTADA e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; corantes naturais e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada	UN	1300	R\$:5,77
118.	MAIONESE VIDRO 500G – EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corantes; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos; embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica	UN	200	R\$:6,97
119.	MAMÃO HAVAI (PAPAIA)– MAMÃO; TIPO 18; COM	UN	500	R\$:6,19





	<p>COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO-ALARANJADA E DA POLPA, AVERMELHada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, fermento, imaturo ou com defeito de polpa.</p>			
120.	<p>MANDIOCA BRANCA graúda; coloração da casca marrom, textura semi-rugosa, polpa branca amarelada; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave</p>	KG	120	R\$:5,89
121.	<p>MANGA– PALMER, NACIONAL; COLORAÇÃO DA CASCA VERDE ARROXEADA QUANDO VERDE E VERMELHO ESCURA QUANDO MAD ura; polpa amarela; com teor de fibra baixo; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como fermento, imaturo, mancha de látex ,podridão e defeitos graves da casca e polpa</p>	KG	500	R\$:6,80
122.	<p>MARACUJA azedo; apresentando formato globuloso e casca c/ coloração amarela; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo, fermento, passado, deformação grave ou seco</p>	KG	500	R\$:12,00
123.	<p>MARGARINA INDUSTRIALIZADA POTE 500G – COM SAL; COM TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 60%; COMPOSTA DE ÓLEOS vegetais, agua, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica</p>	UN	500	R\$:8,03
124.	<p>MASSA PARA LASANHA PCT.500G –</p>	UN	100	R\$:11,16





	MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO LASANHA; MASSA SECA PRÉ COZIDA; TRANSPORTADA e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, e corantes naturais; embalagem primária apropriada hermeticamente fechada.			
125.	MAÇÃ NACIONAL gala; apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: fermento, podridão, amassado ou defeito de polpa.	KG	3.000	R\$:9,61
126.	MELANCIA – COMUM; REDONDA, MEDIA; COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca.	KG	3.000	R\$:3,41
127.	MELÃO – AMARELO; FORMATO OVALADO A ELÍPTICO, COM CASCA POUCO RUGOSA A RUGOSA E DE COR AMARELADA; E Polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido.	UN	500	R\$:7,00
128.	MILHO DE PIPOCA PCT. 500 KG– referencia: anchieta ou similar	PCT	300	R\$:3,05
129.	MILHO VERDE LATA 225G – MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM SALMOURA; APRESE referencia: ole ou similar	UN	800	R\$:3,87
130.	MISTURA PARA BOLO PCT. 400G– MISTURA P/ PREPARO DE BOLO;	PCT	350	R\$:4,51





	SABORES DIVERSOS; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO referencia: vilma ou similar			
131.	MORTADELA TRADICIONAL BISNAGA composta de carne bovina, toucinho em cubos, carne suína, água, sal; condimentos e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outras substâncias estranhas, com validade mínima de 24 dias na data da entrega; acondicionada em embalagem plástica e atóxica, pesando no mínimo 3,5kg	UN	120	R\$:16,80
132.	OVOS BRANCOS DÚZIA – OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; TAMANHO EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS Por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada	DUZIA	3000	R\$:8,83
133.	OVOS VERMELHOS DÚZIAS – OVO IN NATURA; DE GALINHA;VERMELHO; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE ; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada	DUZIA	1000	R\$:9,62
134.	PANETONE COM FRUTAS 400G – COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uva passa; gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, conservadores e corantes; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica.	UN	800	R\$:15,62
135.	PAO DE FORMA INTEGRAL PCT 400G peça fatiada; composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; açúcar mascavo, gordura vegetal; conservador, estabilizante; sal; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado	PCT	200	R\$:9,18
136.	PEITO DE FRANGO CONGELADO –	KG	1500	R\$:15,23





	PEITO DE FRANGO CONGELADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE - 18°C ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos			
137.	PEPINO – COMUM; CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR Homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho	KG	200	R\$:7,45
138.	PERA WILLIAMS; FORMATO OBLONGO, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA A VERDE-AMARELADA; E POLPA BRANCA; DEVENDO o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa	KG	1.000	R\$:14,12
139.	PIMENTA DO REINO MOIDA 30 G VIDRO – PRETA, EM PÓ; OBTIDA DE FRUTOS DO ESPÉCIME GENUÍNO; COM COLORAÇÃO cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada	UN	80	R\$:6,49
140.	PIMENTÃO VERDE – EXTRA A; APRESENTANDO CASCA E POLPA C/ COLORAÇÃO VERDE E FORMATO CÔNICO A RETANGULAR; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose	KG	120	R\$:12,26
141.	PIPOCA DOCE FARDO C/40 PCT. 100G –	FARDO	200	R\$:47,07





	PIPOCA PRONTA P/CONSUMO; DOCE, CAMELIZADA; COMPOSTA DE MILHO E referência : aritana ou similar			
142.	PIRULITO COM CHICLETE PCT. 50 U sabores variados; com recheio de goma de mascar sabor tutti frutti, formato tipo bola; composto de acucar, xarope de glicose, goma base, aromatizante, corante; espessante e outros ingredientes permitidos; com cor e sabor próprios; embalagem primaria filme bopp metalizado.	PCT	600	R\$:18,99
143.	POLPA DE FRUTAS 400G polpa de fruta congelada; sabores variados; obtida da parte comestível da fruta; com teor mínimo de sólidos solúveis de fruta; sabor e odor característicos; conservada e transportada em temperatura de -18°C ou mais frio; com validade mínima na data da entrega de 20 meses; embalagem primaria plástica, atóxica.	UN	100	R\$:15,35
144.	POLVILHO AZEDO PCT. 01 KG– BRANCO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; ISENTO DE sujidades e outros materiais estranhos	PCT	600	R\$:8,05
145.	POLVILHO DOCE PCT. 01 KG– BRANCO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; ISENTO DE sujidades e outros materiais estranhos.	PCT	250	R\$:7,87
146.	PRESUNTO– SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, EM PEÇA DE 3 A 4 KG, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSER referência: sadia ou similar	KG	300	R\$:28,17
147.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT 400GR. ref: visconti ou similar	UN	200	R\$:8,49
148.	QUEIJO TIPO MINAS – MINAS FRESCAL, COM SAL TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8 ° c, embalado em plástico inviolável com validade mínima de 24 dias na data da	KG	450	R\$:38,20





	entrega.			
149.	QUEIJO TIPO MUÇARELA– MUÇARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8°C; EMBALADO c, embalado em plastico inviolavel com validade minima de 02 meses na data da entrega.	KG	450	R\$:42,11
150.	QUIABO extra a, com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm; formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, murcho, fermento ou passado; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa	KG	100	R\$:15,23
151.	REFRIGERANTE 02 LITROS A BASE DE COLA – COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA referencia: coca cola ou similar me	UN	800	R\$:9,05
152.	REFRIGERANTE 02 LITROS SABOR GUARANÁ – COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE referencia: guaraná antartica, kuat	UN	300	R\$:8,00
153.	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR LARANJA- COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE contendo água gaseificada suco de laranja aroma sintético artificial acidulante ins330 conservador ins 11 estabilizantes ins 444 e ins 480 corante artificial ins 110 gelado.	UN	300	R\$:7,62





154.	REFRIGERANTE COMUM 02 L – SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE PRÓPRIO, O utros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente.	UN	2000	R\$:7,01
155.	REFRIGERANTE LATA 220 ML A BASE DE COLA – COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria lata de alumínio, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente	UN	200	R\$:2,83
156.	REPOLHO – VERDE CABEÇA ARREDONDADA; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE Devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga	KG	180	R\$:4,45
157.	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 220G – SEM ADIÇÃO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERior a 10°C; embalagem primaria hermeticamente fechada, com validade mínima de 02 meses na data da entrega	UN	120	R\$:13,47
158.	SAL PACOTE 01 KG ; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMARIA hermeticamente fechada e atóxica	UN	600	R\$:1,74
159.	SALSICHA – TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA; CONGELADA; FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, Ref: sadia ou similar	KG	380	R\$:11,25
160.	SARDINHA-PROPRIO SUCO COM OLEO	UN	400	R\$:7,42





	COMESTIVEL LATA 125 GRAMAS, PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; ELABORADO referencia: gomes da costa ou simila			
161.	SUCO CONCENTRADO AROMA NATURAL DIET- SABORES DIVERSOS EMBALAGEM TP 1 LT, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, referencia: del vale ou similar	UN	300	R\$:8,686,63
162.	SUCO CONCENTRADO AROMA NATURAL - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM TP 1 LT, PREPARADO PÓ P/ REFRESCO; referencia: del vale ou similar	UN	1000	R\$:13,05
163.	SUCO EM PÓ PCT. 01 KG – PREPARADO PÓ P/ REFRESCO; SABORES VARIADOS; COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE LARanja em pó, acidulante, aromatizante; ante umectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme plástico resistente e atóxico.1k	UN	1500	R\$:13,05
164.	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG alho processado; branco; picado, c/ cebola picada, sem sal, c/conservantes, na proporção mínima de 70% cebola; transportado e conservado em temperatura ambiente; isento de sujidades, parasitas, larvas, fertilizantes e outros materiais estranhos; embalagem primaria pote plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada	UN	150	R\$:9,25
165.	TEMPERO PARA ARROZ BRANCO PCT C/ 10 SACHES 5 G. referencia: sazom ou similar	PCT	90	R\$:3,97
166.	TOMATE CEREJA tomate; cereja; com peso unitário maior que 10 gramas; com grau de maturação maduro; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos	KG	80	R\$:7,54





	podridão, passado, virose, dano por praga, fermento, queimado de sol grave ou imaturo.			
167.	TOMATE ITALIANO – COM PESO UNITÁRIO ENTRE 100 A 120 GRAMAS; COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA SALADA; O LOTE devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, fermento; queimado de sol grave, imaturo.	KG	500	R\$:8,45
168.	TOUCINHO DEFUMADO KG preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, em manta; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico	KG	400	R\$:25,54
169.	UVA TIPO ITALIA BANDEJA com semente, 1a; diâmetro da baga variando de 23 a 26mm; coloração da casca verde, baga ovalada e grande, polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, fermento, passado, imaturo, degrana grave	KG	1000	R\$:14,92
170.	UVAS PASSAS PCT. 100G preta, sem semente; isenta de fermentações e manchas; apresentando umidade máxima de 25%; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT	200	R\$:11,19
171.	UVAS TIPO RUBI BANDEJA com semente, 1a; diâmetro da baga variando de 23 a 26mm; cacho cilíndrico, pequeno, baga alongada e media, coloração da casca verde e rosada; polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar	KG	120	R\$:14,73





	defeitos como podridão, fermento, passado, imaturo, degrana grave;			
172.	VINAGRE DE ALCOOL 750ML de álcool; composto de fermentado acético de álcool, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	UN	120	R\$:3,46
173.	VINAGRE DE FRUTA 750 ML maçã; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	UN	120	R\$:3,90
174.	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML – ÓLEO COMESTÍVEL; SOJA; COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANreferencia : soya ou similar	UN	2000	R\$:7,72

### III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG. Tais itens são essenciais para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, sendo amplamente utilizados em eventos oficiais, capacitações, reuniões, ações comunitárias e demais atividades que demandam suporte alimentar.

3.2. A manutenção da regularidade no fornecimento desses gêneros alimentícios é condição indispensável para o pleno funcionamento das unidades administrativas, uma vez que sua ausência pode comprometer o planejamento das atividades, gerar descontinuidade na execução de ações institucionais e impactar negativamente a qualidade dos serviços públicos, além de prejudicar a logística interna necessária ao desenvolvimento das atividades governamentais.

3.3. Ressalta-se que a demanda por tais produtos possui natureza contínua e variável, em razão da diversidade de atribuições das Secretarias Municipais e da dinâmica das ações por elas desenvolvidas, o que exige planejamento adequado das aquisições, de modo a compatibilizar o



atendimento das necessidades institucionais com a racionalização dos recursos públicos disponíveis.

3.4. Nesse contexto, a inexistência de fornecimento regular e planejado pode ocasionar aquisições emergenciais, despadronização dos itens, ineficiência na gestão dos estoques e dificuldades no controle dos gastos públicos, comprometendo a economicidade e a eficiência administrativa.

3.5. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o suporte logístico às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas para a execução das ações institucionais, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e boa gestão administrativa.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando as análises realizadas, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Rio Vermelho/MG. A sistemática adotada permitirá a formalização de ata com fornecedores habilitados, aptos a realizar o fornecimento conforme as necessidades da Administração, mediante condições previamente estabelecidas, sem a necessidade de instauração de novo processo a cada requisição.

4.2. O modelo proposto possibilita que o fornecimento ocorra de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as solicitações das Secretarias requisitantes, assegurando maior flexibilidade, eficiência e adequação ao consumo real. Tal abordagem contribui para evitar desperdícios, reduzir a formação de estoques desnecessários e garantir o abastecimento contínuo dos insumos alimentares necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

4.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de produtos devidamente especificados no Termo de Referência, observando padrões rigorosos de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas técnicas aplicáveis, garantindo que os itens sejam entregues em condições adequadas ao consumo e ao atendimento das finalidades institucionais.

4.4. A solução adotada proporciona maior previsibilidade e controle na gestão das aquisições, ao permitir o estabelecimento prévio de preços, condições de fornecimento e padrões de qualidade, promovendo maior transparência, economicidade e eficiência administrativa, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário e operacional.



4.5. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a padronização dos itens adquiridos, a racionalização dos recursos públicos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

## V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Para atendimento adequado à demanda das Secretarias Municipais de Rio Vermelho/MG, a contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de desempenho e de qualidade compatíveis com o consumo institucional e o uso coletivo dos produtos alimentícios. **A seguir, são estabelecidos os parâmetros mínimos indispensáveis à execução do objeto:**

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Todos os produtos a serem adquiridos devem atender à legislação de alimentos vigente, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo estar dentro do prazo de validade, com tempo suficiente para consumo antes do vencimento, sendo próprios para consumo humano, novos e livres de avarias, contaminações ou alterações sensoriais.

5.1.3. As embalagens devem estar íntegras, limpas e higiênicas, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo rotulagem em língua portuguesa com, no mínimo: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, peso/volume e orientações de conservação.

5.1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos logísticos envolvidos.

5.1.7. A contratada deverá assegurar a substituição dos produtos considerados em desconformidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

5.1.8. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, visando ao recebimento de ordens de fornecimento, alinhamento de demandas e resolução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

5.1.9. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos que:



- a) possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) provenham de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis;
- c) minimizem o uso de plásticos de uso único.

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se as quantidades e condições nela estabelecidas. O prazo para entrega não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem pela contratada.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo e conservação, no endereço indicado pela Administração (Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro-Rio Vermelho/MG)), acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, seguros, transporte e demais encargos necessários à execução do objeto.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto — quantidade entregue, prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura dos refrigerados e congelados e demais exigências sanitárias — com o constante neste Termo de Referência e na Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A gestão e fiscalização do contrato/Ata, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos alimentos, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de responsáveis formalmente designados, nos seguintes papéis:

a) Gestor do contrato: Vivian Alexia Santos Pinheiro

b) Fiscal: Brenda Carolina de Oliveira

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos produtos, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.





- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rio Vermelho/MG, mediante solicitações emitidas ao longo da vigência da ata, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

#### **9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:**

**a) Habilitação:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

**b) Menor Preço:** O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Por Item**, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Rio Vermelho/MG, compatível com os valores praticados no mercado e com o escopo exigido.

#### **9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo A deste Termo de referência.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### **9.4.2. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.356.297,42 ( um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) e foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo a este Termo de Referência.

### **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**





11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, dispensável no momento da licitação por se tratar do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

### **12.1. São obrigações da Contratante:**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





### XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a **seguir dispostas**:

13.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ARP ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ARP/contrato, os gêneros alimentícios nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades com as especificações deste Termo de Referência;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, **os seguintes documentos: 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ARP;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as exigências sanitárias e nutricionais ou que ponha em risco a segurança dos alimentos;

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ARP.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP/Contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/ARP pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas





em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, **quais sejam:**

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à





empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato/ARP, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões





sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Rio Vermelho/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.





**ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-  
XX.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-  
XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a locação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026, Processo Administrativo N.º xxx/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** .Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.1.1.**A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.1.2.**O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

**1.2.** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.





## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2.** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Fornecer o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



**7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Detentor da Ata;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução contratual;

**7.1.9.** Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.12.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

**7.1.13.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

**7.1.14.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Órgão Gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;



**7.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;

**7.1.19.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Órgão Gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





**8.1.8.** Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Sra. Brenda Carolina de Oliveira**, Fiscal designada através da **160/2025**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;





- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** As condições de Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.





**16.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2.-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal **069/2013** e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **xxx/2026**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **xxx/2026**

CONTRATO N.º     /202X

#### PARTES:

##### CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, Rio Vermelho/MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a) Prefeito ou Secretário Municipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXXX

##### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL, doravante denominada Contratada.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **XXX/2026**, Processo Administrativo n.º **XXX/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme quantidades e especificações indicados na Termo de referencia , Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **XX/2026**, Processo Administrativo n.º **XX/2026** bem como a Ata de Registro de Preços n.º XXX/202x, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Marca	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX**/2026, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por





ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/202x, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº XX/202X, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1.** A gestão do contrato será desenvolvida pelo xxxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de xxxxxx/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.





Rio Vermelho/MG, XX de \_\_\_\_-de 2026.

**Contratante**

**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

---

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)